



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 124 /2018  
CARTA CONVITE N.º 42/2018  
EDITAL N.º 176/2018  
PROCESSO N.º 3277/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA GSO  
EMPREENHIMENTOS,  
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. HONÓRIO ANANIADES FILHO**, CPF n.º 081.200.668-20 RG: 10.557.777-7, e de outro lado a empresa **GSO EMPREENHIMENTOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Avenida Trindade, 254 – sala 1109 – Bethaville, Barueri/SP – CEP : 06404-326, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.528.464/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sr. Arthur Isaac Rebouças de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 32.922.325-2 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 349.697.008-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 42/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana na Rua Arrastão, Bairro Sertão da Quina**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I - Memorial Descritivo - Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;



154  
C

**2.2** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 159.860,79 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), observados os preços do presente contrato;

**3.2** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 159.860,79 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2018</b>
<b>OBRAS</b>	180-07.01.15.452.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 9.860,79
	181-07.01.15.452.0018.1.006.449051.02.0000000	R\$ 150.000,00

**5.2** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**





6.1 Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 26 DEZ 2018

  
DELCIO JOSÉ SATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
HONÓRIO ANANIADES FILHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

  
GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
Ana Paula Leite Felix  
RG. 40.816.182-6

  
Camila Cristina Nogueira Santos  
RG 47.450.031-7





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADO:** GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 124 /2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana na Rua Arrastão, Bairro Sertão da Quina, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 26 DEZ 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

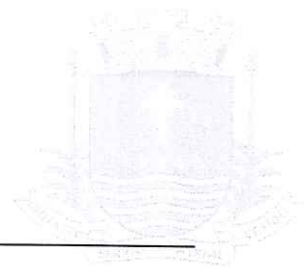
Telefone (s): (12) 3834-1000/3834-1064





PRÉFETURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: HONÓRIO ANANIADES FILHO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: 081.200.668-20 RG: 10.557.777-7

Data de Nascimento: 16/12/1964

Endereço residencial completo: Avenida Charles Schneider, 1121 – apto 31A

E-mail institucional: secretariaobras.ubatuba@gmail.com

E-mail pessoal: honorio.eng.rj@gmail.com

Telefone(s): 3834-1000 / 3834-1087

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Honório A. F.*

**Pela CONTRATADA:**

Nome: *Jimino Buglia da Silva*

Cargo: *Gerente Operacional*

CPF: *302.549.048-40* RG: *30.981.090-5*

Data de Nascimento: *25 / 12 / 1983*

Endereço residencial completo: *R. Maria Marques, 39 f*

E-mail institucional: *gestao@goservico.com.br*

E-mail pessoal: *jbuglia@hotmail.com*

Telefone(s): *11-4143-8600 - 9-9943-3434*

Assinatura: *Jimino Buglia da Silva*

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

